



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP  
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPES

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DETALHADO (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA) PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL URBANO DE ITAPARICA EM VILA VELHA-ES.**

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão Permanente de Licitação do IOPES, instituída através da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 016 de 13 de setembro de 2018, publicada no DIO/ES de 14 de setembro de 2018, estando presentes os membros: Fabricio Guimarães de Prado, Luiz Carlos Salles Rodrigues e Simone da Conceição Rangel para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à análise e julgamento das Propostas Comerciais da referida Licitação. As participantes do presente certame licitatório são as empresas relacionadas abaixo, com os seguintes valores de suas propostas comerciais:

EMPRESAS	VALOR (R\$)
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	117.555,63
OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI	170.570,93
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	187.500,00

Na sessão de abertura das propostas comerciais, ocorrida no dia 19/09/2018, após a divulgação dos valores globais apresentados, o representante da empresa licitante PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA afirmou que *“o preço da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA é inexequível para execução”*.

Considerando essa alegação, a CPL analisou as propostas, com base no artigo 48, §1º, da Lei 8.666/1993, e concluiu que os preços globais apresentados pelas três empresas são superiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, não havendo, portanto, com base na legislação, indícios de inexequibilidade.

Além disso, na verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, com os preços fixados pela Administração e com a legislação vigente, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que as propostas comerciais de todas as empresas licitantes atendem às exigências do edital.

Diante do exposto, a CPL julgou as três empresas licitantes **CLASSIFICADAS** para prosseguirem no certame licitatório, por terem atendido corretamente a todas as exigências editalícias.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a reunião, datando e assinando este Relatório juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória, 19 de setembro de 2018.

**FABRICIO GUIMARÃES DO PRADO**  
Presidente da CPL

**SIMONE DA CONCEIÇÃO RANGEL**  
Membro da CPL

**LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES**  
Membro da CPL